



CONTRATO Nº 29/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU
E A EMPRESA CARLOS ALBERTO
XAVIER 62085166920.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 23/2019, dispensa de licitação nº 07/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.372/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Carlos Alberto Xavier Olho 62085166920, CNPJ nº 18.414.372/0001-20, situada à Rua Urbano Lunardelli, 68, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por Carlos Alberto Xavier, portador do RG nº 4.175.270-0 SSP/SP e CPF nº 620.851.669-20, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada prestará serviços de recuperação e instalação de placas de sinalização para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 23/2019, dispensa de licitação nº 07/2019, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 2.026.3390.39.00.00-756.

Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à prestação dos serviços e emissão das Notas Fiscais.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - A nota fiscal deverá conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pelos serviços prestados;
- 3 – Realizar os serviços imediatamente após a solicitação do responsável;
- 4 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Administração, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 6 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.



Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 03 (três) meses.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Secretário de Urbanismo, Obras e Viação Ailton Picolo.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de fevereiro de 2019.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
CONTRATANTE

Carlos Alberto Xavier Olho 62085166920
Ltda CONTRATADA

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF